



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA RIO BRANCO, Nº884, ALTO CAMPO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.780.623/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ADEBAL AGUIAR, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 22/02/1962, nº do CPF 554.135.449-87, residente e domiciliado na cidade de Três barras do Paraná-PR, na Rua Rio Branco nº884, Alto Campo, CEP 85485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 23/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 423.648,00 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) para o período de 24/02/2025 até 23/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R\$ 847.296,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais), passa ter o valor de R\$ 1.270.944,00 (Um milhão duzentos e setenta mil Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o aditivo no valor de R\$423.648,00 (quatrocentos e vinte três mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 05 – ALTO ALEGRE – SÃO LUIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
	ALTO ALEGRE – SÃO LUIS			
05	<p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída do Alto Alegre, passando pelo Trento, desce no Asfalto seguindo rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, seguindo até a Dona Gege, retornando a estrada principal até São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, desce até a propriedade do Sr. Divino, retornando a estrada principal indo até a Volta Grande (antiga escolinha), retorna para Alto Alegre (escola). Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h20; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 52 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 40).</p> <p>Percurso 2: Saída do Alto Alegre, passando na D. Evanilde, Volta Grande (antiga escolinha), segue rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, segue até a D. Gege, retorna a estrada principal, vai até o São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, descendo até a propriedade do Sr. Divino, retornando pela estrada principal, descendo no Asfalto até o Trento e retorna para o Alto Alegre. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 17h30; Número de Alunos: 25 Km/Dia: 55 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 43). TOTAL PERCURSO DIA: 107 KM</p>	21.400	R\$ 8,82	R\$ 188.748,00

LOTE 15 – SANTO IZIDORO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
	SANTO IZIDORO			
15	<p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída do Distrito de Santo Izidoro, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rota PR 471, retorna à Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p>Percurso 2: Saída da Escola devolvendo os alunos do período matutino e recolhendo do período vespertino, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Cruz Alta, Adão Rodrigues, Linha José Martins, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rotta, PR 471, retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 39 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 19).</p> <p>Percurso 3: Saída da Escola devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo mesmo roteiro do percurso 1 e 2. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30;</p>	29.000	R\$ 8,10	R\$ 234.900,00



CAPITAL DO FELIÃO

<p>Número de Alunos: 15; Km/Dia: 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18). Percurso 4: Saída da Escola devolvendo os alunos do período noturno indo até a propriedade do Beger, retorna até o senhor Ivalino e segue a devolução no roteiro dos percursos 1 e 2. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 30 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 12). TOTAL PERCURSO DIA: 140 KM</p>			
--	--	--	--

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA
ADEBAL AGUIAR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____